



Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 91 /2025

Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35.º e nos termos previstos no artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto nos artigos 44º e seguinte e 159º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por seu despacho n.º 64/GP/2025, exarado em 06 de novembro de 2025, foram Delegados e subdelegada as competências no Chefe de Divisão de Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico **Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos**, relativas à unidade orgânica que dirige em matéria de Coesão Social e Igualdade a seguir indicadas:

1. A prática de atos de administração ordinária em matéria de coesão social e igualdade, cuja competência esteja cometida à Divisão que dirige;
2. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do Executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada;
3. Assinar correspondência e o expediente geral da referida Divisão, em matéria de Coesão Social e igualdade, necessários à instrução dos processos, com a exceção da correspondência previstas na alínea I) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente:
 - i. Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - ii. Ordenar o arquivamento de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iii. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no art. 27.º do D.L n.º 135/99, de 22/04.

Ratificação



Municipal do Marco de Canaveses

Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados desde 03/11/2025.

No âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:

Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências delegadas ou subdelegadas no âmbito do presente Despacho, deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;

A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação;

O Sr. Chefe de Divisão deverá mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Sr. Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 07 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Cristina Lasalete Cardoso Vieira